



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 077/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos, em casos suspeitos de COVID-19, na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto:**

Item	Qtd.	Descrição
1	1500	Serviços de plantões médicos na área clínica, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
2	300	Serviços de plantões médicos na especialidade de pediatria, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
3	150	Serviços de plantões médicos na especialidade de ginecologia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
4	210	Serviços de plantões médicos na especialidade de ortopedia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **25/03/2021 às 09h00**, mediante credenciamento, em conformidade com o item 4 deste Edital com a respectiva cópia autenticada do contrato social, acompanhado de alterações se houver ou da consolidação respectiva, bem com as declarações pertinentes, o Envelope nº 01 – Proposta de Preços e o Envelope nº 02 – Documentação.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do Pregão poderá ser retirada junto à Secretaria de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 08h30 às 14h30 de segunda a sexta-feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco), bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.valinhos.sp.gov.br; Administração; Licitações; Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos, em casos suspeitos de COVID-19, na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**:

Item	Qtd.	Descrição
1	1500	Serviços de plantões médicos na área clínica, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
2	300	Serviços de plantões médicos na especialidade de pediatria, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
3	150	Serviços de plantões médicos na especialidade de ginecologia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
4	210	Serviços de plantões médicos na especialidade de ortopedia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

3.2. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Empresa suspensa e impedida de licitar ou contratar com o Município de Valinhos.

3.4.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.3. Com falência decretada.

3.5 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial, se apresentado o plano de recuperação aprovado e homologado, que admita a participação da empresa recuperanda em processos licitatórios.



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa **LICITANTE** deverá entregar ao pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil), negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para **empresa individual:** registro de empresário; para **sociedade empresarial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado acompanhado de alterações se houver ou da consolidação respectiva; para **sociedade por ações:** inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil), negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para **empresa individual:** registro de empresário; para **sociedade empresarial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado acompanhado de alterações se houver ou da consolidação respectiva; para **sociedade por ações:** inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **Anexo 4 – Modelo de declaração.**

4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa **LICITANTE**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.



4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da **LICITANTE**.

4.5.1. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de **LICITANTE** não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa **LICITANTE**.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (***devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente Edital.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
--	--

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa **LICITANTE**, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo 02 – Modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa **LICITANTE**, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando o valor da proposta.

6.2. A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa **LICITANTE**:

6.2.1. Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão.

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa **LICITANTE**, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4. No caso de erro aritmético configurado na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão a devida correção, valendo, para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa **LICITANTE** neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Se a **LICITANTE** apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no Envelope nº 02 – Documentação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista da empresa consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, abrangendo inclusive as



contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da *Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da **LICITANTE**, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.6. Prova de situação regular da empresa **LICITANTE** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

7.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/ FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1. Certidão do Distribuidor da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.

7.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita item 3.5.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 A empresa **LICITANTE** deverá apresentar a prova do registro ou inscrição junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina), a teor do disposto na Lei nº 6.839 de 30.10.1980 e Resolução CFM nº 1.980/2011.

7.4.2. A empresa **LICITANTE** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa **LICITANTE** que comprove, no mínimo, a execução de:

Quantidade	Serviço
750	Plantões médicos na área clínica
150	Plantões médicos de pediatria
75	Plantões médicos de ginecologia
100	Plantões médicos de ortopedia

7.4.3. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

7.4.4. Será aceita a somatória de atestados de capacidade técnica.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.5.1. Declaração de que a empresa **LICITANTE** não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2. Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora do objeto da licitação, apresentará no prazo fixado no item 10.3 do Edital, a relação de todos os profissionais que cumprirão seus plantões, acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.2.1. Médico clínico geral plantonista (item 01):

- Certificado de conclusão de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro do profissional e comprovante de adimplência junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação do vínculo do profissional com a empresa **LICITANTE**.

7.5.2.2. Médico pediatra plantonista (item 02):

- Certificado de conclusão de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)
- Certificado de residência na especialidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina;
- Comprovação do vínculo do profissional com a empresa **LICITANTE**.

7.5.2.3. Médico ginecologista plantonista (item 03):

- Certificado de conclusão de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)
- Certificado de residência na especialidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina;
- Comprovação do vínculo do profissional com a empresa **LICITANTE**.

7.5.2.4. Médico ortopedista plantonista (item 04):

- Certificado de conclusão de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)
- Certificado de residência na especialidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina;
- Comprovação do vínculo do profissional com a empresa **LICITANTE**.



7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou junto à serventia da **Secretaria de Licitações**, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.1.1. No caso de autenticação de cópia de documento junto a serventia da Secretaria de Licitações, deverá ser apresentado o documento original para conferência.

7.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo pregoeiro.

7.6.2.1. O pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.6.2.1.1. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa **LICITANTE**, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF, conforme o caso.

7.6.3.1. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como **LICITANTE** (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa **LICITANTE** a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

7.7. Todos os documentos mencionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, bem como aqueles mencionados em seus respectivos subitens, deverão ser colocados dentro do Envelope nº 2.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las, bem como procederá o recebimento e a conferência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, se for o caso, também a declaração de que se encontra enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa **LICITANTE** preencher e firmar referida declaração na sessão pública do Pregão.

8.3. A critério do pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será **desclassificada** a proposta de preços que:



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

- 8.4.1.** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos e/ou da legislação aplicável;
- 8.4.2.** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.3.** Oferecer vantagem não prevista neste edital ou, ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.4.** Apresentar preço simbólico ou de valor zero ou, ainda, manifestamente inexequível;
- 8.4.5.** Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 8.4.6.** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5.** Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.6.** Não havendo, no mínimo, 3 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 3 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para, em seguida, participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1.** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que será ordenada através de sorteio.
- 8.7.** Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8.** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada, em primeiro lugar, aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1.** O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do Pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 8.8.2.** Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3.** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre **LICITANTE**, ou seja, quando restar apenas uma **LICITANTE**, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.10.** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a **LICITANTE** classificada em primeiro lugar for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13.
- 8.10.1.** Se a **LICITANTE** classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.11.** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

- 8.11.1.** Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas aquelas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 8.11.2.** Em seguida, o pregoeiro verificará dentre as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas, a existência de lances com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- 8.11.3.** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.11.5.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.11.6.** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual **LICITANTE** poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.11.7.** Após cumpridos os procedimentos anteriores, será declarada a oferta de menor valor;
- 8.11.8.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à empresa **LICITANTE** que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela **LICITANTE**, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.1.** A empresa **LICITANTE** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.13.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento da **LICITANTE** às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.15.2.** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.15.3.** A **PREFEITURA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

8.15.3.1. Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a **LICITANTE** será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal/trabalhista devem ser apresentados no Envelope nº 2, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal/trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 5 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela **PREFEITURA**.

8.16.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa **LICITANTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a **LICITANTE** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Os memoriais, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa **LICITANTE** importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa



LICITANTE vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa **LICITANTE** vencedora e homologará o procedimento.

9.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à **PREFEITURA**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.

10.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **PREFEITURA** de acordo com seu critério.

10.3 No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento de contrato, a **LICITANTE VENCEDORA**, deverá apresentar a relação de todos os profissionais que cumprirão seus plantões, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1. Médico clínico geral plantonista (item 01):

- Certificado de conclusão de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro do profissional e comprovante de adimplência junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- **Comprovação do vínculo do profissional com a empresa LICITANTE.**

10.3.2. Médico pediatra plantonista (item 02):

- Certificado de conclusão de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)
- Certificado de residência na especialidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina;
- **Comprovação do vínculo do profissional com a empresa LICITANTE.**

10.3.3. Médico ginecologista plantonista (item 03):

- Certificado de conclusão de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)
- Certificado de residência na especialidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina;
- **Comprovação do vínculo do profissional com a empresa LICITANTE.**



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

10.3.4. Médico ortopedista plantonista (item 04):

- Certificado de conclusão de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)
- Certificado de residência na especialidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina;
- **Comprovação do vínculo do profissional com a empresa LICITANTE.**

10.4 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 10.2, ou não atender o disposto no item 10.3, sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, terá o termo de contrato rescindido, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.5. No ato da assinatura do contrato, a empresa **LICITANTE** vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.7. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

11 – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objetos deste Pregão deverão ser executados na forma estabelecida no **Anexo 1 – Características do Objeto.**

12 – DAS CONDIÇÕES DE FAURAMENTO/PAGAMENTO

12.1. **O faturamento e pagamento serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo 1 – Características do Objeto.**

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou, ainda, deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não apresentar documentação para regularização (conforme Lei Complementar nº 147/14), ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 2 (dois) anos.



13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **LICITANTE** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.2.3. Rescisão do contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa **CONTRATADA** das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida.

13.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.4. Pela recusa injustificada em assinar o presente instrumento de contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 2 (dois) dias corridos, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **LICITANTE** vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 10.302.0201.2.217 – Gestão dos Serviços de Saúde.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência contratual será de até 6 (seis) meses, com início na data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão constante na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

17 – DO REAJUSTE

17.1. Os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE** vencedora do certame não sofrerão qualquer reajuste durante o prazo de vigência contratual.



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, pelos telefones (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3849-8046 / 3849-8126 / 3871-2187 ou pelos e-mails esclarecimentoslicitacoes@valinhos.sp.gov.br / valinhostr@gmail.com.

18.1.2. As impugnações **devem** ser protocoladas na **Divisão de Protocolo** da **PREFEITURA**, no horário de **8h30 às 14h30**, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

18.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da **PREFEITURA** (www.valinhos.sp.gov.br); Administração; Licitações; Pregão Presencial).

18.3. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa **LICITANTE**, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.3.2. O objeto da presente licitação está perfeitamente caracterizado e definido, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.3.3. Tem o conhecimento do local onde será executado o serviço do presente certame licitatório, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.3.4. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes enviados ou apresentados após o horário estabelecido.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.6. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.

18.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo 1 - Características do objeto;

19.1.2. Anexo 2 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3. Anexo 3 - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4. Anexo 4 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5. Anexo 5 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,

19.1.6. Anexo 6 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7. Anexo 7 - Minuta de Termo de Contrato.

Valinhos, 12 de março de 2021.

FERNANDO SÉRGIO ANDRADE
Secretário de Licitações

CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde



ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 077/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos, em casos suspeitos de COVID-19, na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**:

Item	Qtd.	Descrição
1	1500	Serviços de plantões médicos na área clínica, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
2	300	Serviços de plantões médicos na especialidade de pediatria, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
3	150	Serviços de plantões médicos na especialidade de ginecologia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
4	210	Serviços de plantões médicos na especialidade de ortopedia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados na **UPA 24 Horas**, localizada na Avenida Gessy Lever, nº 550, bairro Lenheiro, Valinhos/SP e na **Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico**, instalada na Avenida Brasil, nº 53, Vila Santana, Valinhos/SP.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os plantões serão determinados pela **Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA** através de escala encaminhada via e-mail à **LICITANTE** vencedora dos plantões, em até 7 (sete) dias antecipados à realização do evento.

3.2. Em caso de extrema necessidade, estes plantões poderão ser alterados à conveniência da **PREFEITURA**, com antecedência de 12 (doze) horas.

3.2.1. Considera-se extrema necessidade, casos fortuitos ou de força maior, nestes atendidos, também, os pedidos de afastamento médico por motivo de doença.

3.3. Os profissionais deverão cumprir seus plantões de 12 (doze) horas em 2 (dois) períodos: diurno (das 07h00min às 19h00min) e noturno (das 19h00min às 07h00min), de acordo com a conveniência da **Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**.

3.4. A média mensal de plantões está estimada nas seguintes quantidades:

3.4.1 250 plantões médicos na área clínica;

3.4.2 35 plantões médicos na especialidade de ortopedia;

3.4.3 50 plantões médicos na especialidade de pediatria;

3.4.4 25 plantões médicos na especialidade de ginecologia.



3.5. Os plantões médicos deverão ser realizados 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4 – DOS REGISTROS PROFISSIONAIS E ESPECIALIDADES MÉDICAS

4.1. Todos os profissionais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ter seus registros atualizados assim definidos:

4.2. Os plantões médicos deverão ser realizados conforme estabelecido nas normas de atendimento de acordo com a Resolução CFM nº 2077/2014.

4.3. A competência para os médicos especialistas consistem em:

4.3.1. Médico clínico geral plantonista (item 01) tem como principais competências: prestar assistência na área médica e executar as demais atividades inerentes ao cargo de médico clínico geral, sendo que os plantões médicos deverão ser realizados conforme estabelecido nas normas de atendimento de acordo com a Resolução CFM nº 2077/2014.

4.3.1.1. Requisitos: ensino superior completo em medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **registro** e **adimplência** no órgão competente.

4.3.2. Médico pediatra plantonista (item 02): tem como principais competências: prestar assistência na área médica e executar as demais atividades inerentes ao cargo de médico pediatra plantonista, sendo que os plantões médicos deverão ser realizados conforme estabelecido nas normas de atendimento de acordo com a Resolução CFM nº 2077/2014.

4.3.2.1. Requisitos: ensino superior completo em medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com certificado de residência na especialidade devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina, **registro** e **adimplência** no órgão competente.

4.3.3. Médico ginecologista plantonista (item 03): tem como principais competências: prestar assistência na área médica e executar as demais atividades inerentes ao cargo de médico ginecologista plantonista sendo que os plantões médicos deverão ser realizados conforme estabelecido nas normas de atendimento de acordo com a Resolução CFM nº 2077/2014.

4.3.3.1. Requisitos: ensino superior completo em medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com certificado de residência na especialidade devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina, **registro** e **adimplência** no órgão competente.

4.3.4 Médico ortopedista plantonista (item 04): tem como principais competências: prestar assistência na área médica e executar as demais atividades inerentes ao cargo de médico ortopedista plantonista sendo que os plantões médicos deverão ser realizados conforme estabelecido nas normas de atendimento de acordo com a Resolução CFM nº 2077/2014.

4.3.4.1. Requisitos: ensino superior completo em medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com certificado de residência na especialidade devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou título de especialista expedido por sociedade específica, Associação Médica Brasileira ou Conselho Federal de Medicina, **registro** e **adimplência** no órgão competente.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **LICITANTE** vencedora:

5.1.1. Ser responsável pela equipe de plantonistas que disponibilizar;



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

- 5.1.2.** Fornecer o registro de classe, devidamente atualizado, de todos os profissionais por ela designados para o cumprimento do objeto deste Anexo, bem como outros documentos pertinentes eventualmente necessários para comprovação dos registros referidos no item 4;
- 5.1.3.** Ficar responsável pelas equipes de profissionais que atenderão ao plantão;
- 5.1.4.** Fornecer alimentação aos profissionais disponibilizados para os plantões;
- 5.1.5.** Substituir imediatamente o profissional que não puder comparecer ao plantão previamente determinado;
- 5.1.6.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 5.1.7.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 5.1.8.** Arcar com toda a remuneração, obrigações sociais, impostos e taxas dos profissionais elencados para suprir as necessidades estabelecidas neste Anexo;
- 5.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.10.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**;
- 5.1.11.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes do instrumento contratual.
- 5.2.** Durante a execução do contrato, havendo alteração no quadro dos profissionais designados para cumprimento do objeto do contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá, imediatamente, apresentar relação atualizada de seus colaboradores, mantendo sempre um número de profissionais suficientes para o cumprimento do contrato.
- 5.3.** A **LICITANTE** vencedora deverá indicar no momento da assinatura do contrato, o nome de um ou mais responsáveis pelo contrato, seus telefones e e-mails, os quais deverão ser de fácil acesso, a fim de agilizar o atendimento da **PREFEITURA**.

6 – DO FATURAMENTO

- 6.1.** A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura mensal, no último dia útil de cada mês, referente aos quantitativos dos plantões efetivamente prestados no período correspondente, devendo o documento fiscal ser apresentado perante o **Almoxarifado da Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**, situado na Rua Piratininga, nº 383, Vila Independência, na cidade de Valinhos/SP, telefone (19) 3859-2015, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.
- 6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos plantões médicos realizados, com a data do plantão, turno realizado, nome do médico e sua especialidade e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.
- 6.3.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

7 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

7.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora no **5º (quinto) dia útil**, do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que atestada pela **Secretaria da Saúde** e emitida em conformidade com o disposto no item 6.1 deste Anexo.

Valinhos/SP, 12 de março de 2021.

CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde



ANEXO 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 077/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		BAIRRO:			
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		I.E:		TEL/FAX	
E-MAIL:					

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário Plantão	Valor total
1	1500	Serviços de plantões médicos na área clínica, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.		
2	300	Serviços de plantões médicos na especialidade de pediatria, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.		
3	150	Serviços de plantões médicos na especialidade de ginecologia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.		
4	210	Serviços de plantões médicos na especialidade de ortopedia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.		
VALOR TOTAL (item 01 + 02 + 03 + 04):				
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____/_____/2021.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do RG e CPF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc.), inscrita no CMPJ/ME sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no Pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 2**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse Pregão (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

_____ de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do
CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado pela Lei Complementar nº147/14.)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido Pregão.

_____ de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 07 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **FERNANDO SÉRGIO ANDRADE**, pela Secretária da Saúde, **CARINA MISSAGLIA**, pelo responsável do Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário, **GLAUCO CÉSAR CERANTO** doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos, em casos suspeitos de COVID-19, na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, pela Lei nº 10.520/02 e pelas Leis Complementares 123/06 e nº 147/14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 10.302.0201.2.217 – Gestão dos Serviços de Saúde.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações e condições técnica estabelecidas no **Anexo 01 - Características do Objeto**.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual e pelas equipes de profissionais que atenderão aos plantões.

Cláusula 6ª A **CONTRATADA** deverá possuir em seus quadros, número de profissionais suficientes, para a prestação dos serviços, informando os nomes, especialidades e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) de todos profissionais que irão atuar na execução do contrato.

Parágrafo único. Durante a execução, havendo alteração no quadro da relação dos profissionais informados, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, apresentar relação atualizadas de seus colaboradores, mantendo sempre um número de profissionais suficientes para cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª. Os plantões médicos deverão ser realizados em observância às normas de atendimento estabelecidas pela Resolução CFM nº 2077/2014 e às normas estabelecidas pela **Secretaria da Saúde da PREFEITURA.**

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** deverá indicar no momento da assinatura do contrato, o nome de um ou mais responsáveis pelo contrato, seus telefones e e-mails, os quais deverão ser de fácil acesso, a fim de agilizar o atendimento da **PREFEITURA.**

Cláusula 9ª. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 10ª. Substituir imediatamente o profissional que não puder comparecer ao plantão previamente determinado.

Cláusula 11ª. Utilizar na execução dos serviços, profissionais médicos com registro válido no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Cláusula 12ª. Substituir os profissionais que não executarem os serviços de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFM nº 2077/2014 e orientações realizadas pela **Secretaria da Saúde**, no prazo máximo de 3 (três) horas.

Cláusula 13ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Clausula 14ª. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer a alimentação dos profissionais disponibilizados nos plantões.

Cláusula 15ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.



Cláusula 16ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 17ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mensal, no último dia útil de cada mês, referente aos quantitativos dos plantões efetivamente prestados no período correspondente, devendo o documento fiscal ser encaminhado à **Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**, situada na Rua Piratininga, nº 383, Vila Independência, na cidade de Valinhos/SP, telefone (19) 3859-9288, para conferência e atesto, que encaminhará a respectiva nota fiscal à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

§ 1º. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos plantões médicos realizados, com a data do plantão, turno realizado, nome do médico e sua especialidade, bem como o comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no órgão competente.

§ 2º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§ 3º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§ 4º. Para efeito de faturamento e pagamento será considerado o valor estabelecido unitariamente para cada plantão, devendo estar incluso no valor do plantão todos os custos.

Cláusula 19ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

Parágrafo único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



DOS PREÇOS:

Cláusula 20ª. Os preços relativo ao objeto do contrato corresponde ao valor especificado na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário Plantão	Valor total
1	1500	Serviços de plantões médicos na área clínica, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.		
2	300	Serviços de plantões médicos na especialidade de pediatria, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.		
3	150	Serviços de plantões médicos na especialidade de ginecologia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.		
4	210	Serviços de plantões médicos na especialidade de ortopedia, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.		

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 21ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no **5º (quinto) dia útil**, do mês subseqüente ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestada pela **Secretaria da Saúde** e emitida em conformidade com o disposto na cláusula 18ª.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 22ª. A vigência do contrato será de até **6 (seis) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO REAJUSTE:

Cláusula 23ª. Os preços constantes da **Cláusula 23ª**, não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito;



2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 25ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão da execução do presente contrato será de responsabilidade da Secretária da Saúde, **CARINA MISSAGLIA**, e a fiscalização da execução será do servidor **GLAUCO CÉSAR CERANTO**, responsável pelo Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 27ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	077/2021

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº /2021**, digitado em XX (XX) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações**, a terceira via com a **Secretaria da Saúde**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, XX de XXXXX de 2021.

Pela **PREFEITURA**:

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

FERNANDO SÉRGIO ANDRADE
Secretário de Licitações

CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde

GLAUCO CÉSAR CERANTO
Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário

Pela **CONTRATADA**: